



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 020/2018

“Altera a Lei Municipal nº 2.703, de 08 de outubro de 2015”

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

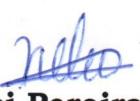
Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.703, de 08 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica denominado oficialmente como Beco José Maciel Costa o logradouro que se inicia na Avenida Governador Milton Campos, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, entre os números 755 e 763, com 88 metros de extensão e 3,3 metros de largura.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.703, de 08 de outubro de 2015.

Guanhães/MG, 30 de maio de 2018.


Nelci Pereira Chaves

Vereador

Justificativa

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara o incluso Projeto de Lei dispondo sobre correção na denominação de uma rua de nossa cidade.

Tal propositura se faz necessário visando adequação dos limites da via uma vez, no momento em que a via foi denominada os números residenciais foram especificados erradamente.

Finalizando, gostaria muito de poder contar com a costumeira atenção dos Nobres Edis e que, juntos possamos dizer sim a este projeto de lei.

Sala das sessões aos 30 de maio de 2018.

**Nelci Pereira Chaves
Vereador**



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.703, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

"DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada BECO JOSÉ MACIEL COSTA, o logradouro situado na Av. Governador Milton Campos, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, entre os nº 724 e 741, com 88 metros de extensão e 3,3 metros de largura no Município de Guanhães.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a colocação de placa indicativa de denominação no local e devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos – ECT, à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, ao Serviço de Água e Esgoto – SAAE, ao Serviço de Telecomunicações, aos Cartórios de Registro de Imóveis e ao Poder Judiciário.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhães, 08 de outubro de 2015.

15 DE JUNHO
DE 1891

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado () a Lei,
() o Decreto, () a Portaria, número
2703 na íntegra, afixando a/o
no quadro de avisos da Prefeitura no dia 08/10/15.

Ass.: RJ

Eduardo Soárez dos Anjos
Assistente Administrativo